TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1.O presente processo tem como objeto a contratação de empresa especializada para a realização de show pirotécnico, para a Virada do Ano 2026/2027, a realizar-se às 00:00 horas de 01 de janeiro de 2027, com intuito de atender à programação festiva do Município de Santa Amélia/PR, para atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio de dispensa de licitação, conforme detalhado na tabela a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Show Pirotécnico (silencioso / baixo ruído) – Virada do Ano 2026/2027, às 00:00 horas de 01/01/2027 , utilizando exclusivamente fogos de artifício de baixo ruído (silenciosos), sem estampido, em conformidade com a legislação municipal e/ou estadual de proteção animal aplicável, executado por empresa especializada, devidamente registrada no Exército Brasileiro (Título de Registro/ Certificado de Registro), com técnico responsável (blaster) habilitado. A quantidade e a composição das peças pirotécnicas ficam a critério técnico da contratada, observada a compatibilidade com a duração mínima contratada e com a classe de produtos autorizada para uso em áreas povoadas.	1	R$ 5.335,98	R$ 5.335,98

	Inclusos todos os fogos de artifício de baixo ruído, materiais, equipe técnica, montagem, disparo e desmontagem, elaboração de plano de segurança/croqui e demais documentos exigidos para obtenção de autorização junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná e, quando aplicável, junto ao Exército Brasileiro, bem como apólice de seguro de responsabilidade civil vigente, sem custos adicionais para o Município.			
VALOR TOTAL: R$ 5.335,98				

1.2. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, e não como bens de luxo, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, período necessário para a realização do espetáculo pirotécnico e o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A contratação destina-se exclusivamente à realização do show pirotécnico durante as festividades de final de ano promovidas pelo Município, não possuindo caráter continuado ou recorrente, ficando sua execução vinculada à data, ao local e às condições estabelecidas pela Administração.

2.3. O prazo estabelecido contempla os procedimentos necessários à preparação, organização, execução do espetáculo e demais obrigações decorrentes da contratação.

2.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a realização de show pirotécnico na celebração da Virada do Ano 2026/2027, em 01/01/2027, promovida pelo Município de Santa Amélia/PR, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

A contratação destina-se ao atendimento da programação de confraternização de final de ano do Município, proporcionando opções de lazer, entretenimento e celebração à população, especialmente às famílias, em evento de caráter comunitário e de relevante interesse público, cultural e social, que contribui para a integração da comunidade e a valorização das tradições locais.

Ressalta-se que o espetáculo será disponibilizado gratuitamente à população, não havendo cobrança de ingresso ou taxa dos usuários, de modo a possibilitar o acesso amplo e democrático à atividade oferecida pelo Município.

Sob a perspectiva das políticas públicas, a contratação encontra fundamento no art. 6º da Constituição Federal, que reconhece o lazer como direito social, no art. 215, que garante a todos o pleno exercício dos direitos culturais, no art. 217, §3º, que estabelece que o Poder Público incentivará o lazer como forma de promoção social, e no art. 227, caput, que assegura à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito ao lazer, entre outros direitos fundamentais.

A contratação também se relaciona às competências municipais previstas no art. 30, incisos I e IX, da Constituição Federal, especialmente quanto à promoção de ações de interesse local e à organização das atividades de interesse da população.

No âmbito municipal, o Plano Diretor Municipal (PDM) de Santa Amélia estabelece, em seu art. 25, diretrizes relacionadas à política municipal de cultura, esporte e lazer, reforçando a compatibilidade da contratação com as políticas públicas municipais.

Registre-se, ainda, que o serviço objeto da contratação corresponde a serviço de padrão usual de mercado, destinado ao uso coletivo e gratuito da população, não se caracterizando como bem de luxo ou suntuoso.

Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária para garantir a adequada realização da celebração da Virada do Ano promovida pelo Município de Santa Amélia/ PR por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ampliando as opções de lazer e entretenimento oferecidas gratuitamente à população, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO(S) PRODUTO(S)

4.1. Foram analisadas as possíveis alternativas para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme segue:

a) Aquisição dos fogos e execução do espetáculo pelo Município: alternativa inviável, por se tratar de atividade com manuseio de produtos controlados (fogos de artifício e artefatos pirotécnicos), sujeita a registro perante o Exército Brasileiro, autorização do Corpo de Bombeiros Militar e exigência de técnico responsável habilitado, requisitos que o Município não possui.

b) Não realizar o show pirotécnico: alternativa descartada por não atender ao interesse público, uma vez que a queima de fogos é elemento tradicional da celebração da Virada do Ano e sua ausência comprometeria a atratividade e a finalidade comunitária do evento.

c) Adesão à Ata de Registro de Preços de outro órgão: não foram identificadas atas vigentes que contemplassem objeto com especificações técnicas compatíveis e disponibilidade para adesão, além de a contratação depender da anuência do órgão gerenciador e do fornecedor registrado, circunstâncias que reduzem a previsibilidade da contratação.

d) Licitação na modalidade pregão eletrônico: alternativa que, embora legalmente possível, mostra-se menos eficiente para o caso, considerando a data certa e inadiável do evento (00:00 horas de 01/01/2027), o prazo necessário à condução do certame e, ainda, o baixo valor estimado do objeto, que permite a contratação direta nos termos da lei.

e) Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (solução escolhida): consiste na contratação direta de empresa especializada para a realização de show pirotécnico, pontual e com data definida, em razão de o valor estimado enquadrar-se no limite legal para dispensa. Trata-se de evento único, sem necessidade recorrente, razão pela qual não se justifica a adoção do Sistema de Registro de Preços. A contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, com especificação do objeto e manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, selecionando-se a proposta mais vantajosa, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, conclui-se que a contratação por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, configura-se como a

solução mais adequada e vantajosa para o atendimento da necessidade administrativa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. O prazo de entrega dos equipamentos e execução dos serviços será de acordo com a data do evento ou atividade predefinidos;

7.2. Compete à contratada o transporte, a montagem, a instalação, a operação, a manutenção e a desmontagem dos equipamentos no evento, bem como o fornecimento de todos os materiais necessários ao funcionamento;

7.3. O empenho será enviado à contratada em até 20 (vinte) dias antes do evento, em razão do prazo necessário para a elaboração do plano de segurança e a obtenção das autorizações exigidas pelo Corpo de Bombeiros Militar e, quando aplicável, pelo Exército Brasileiro.

7.4. Correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer ônus para o Município, as despesas com transporte e alimentação da equipe de montagem, operação, manutenção e desmontagem dos equipamentos, bem como dos monitores

responsáveis pela supervisão de uso, não gerando tais prestadores qualquer vínculo empregatício, funcional ou de subordinação com o Município.

7.5. Instalar, montar e deixar preparados para utilização todos os equipamentos necessários ao show pirotécnico com antecedência mínima de 2 (duas) horas em relação ao horário previsto para o início do espetáculo, conforme item 8, alínea "h".

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação tem por objeto a prestação de serviço de show pirotécnico, observadas as especificações técnicas mínimas constantes da tabela do Estudo Técnico Preliminar, sendo que as especificações técnicas completas, quantitativos e condições de execução constam do Termo de Referência.

a) Requisitos Técnicos e Regulatórios do Show Pirotécnico

O show pirotécnico deverá ser executado em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal aplicável, bem como com as normas de segurança dos órgãos competentes, utilizando produtos pirotécnicos legalmente autorizados para a finalidade e para o local de execução.

Sempre que previsto nas especificações do Termo de Referência, deverão ser utilizados fogos de artifício de baixo ruído, sem estampido, priorizando a redução dos impactos sonoros sobre a população e os animais.

A execução deverá ser realizada por empresa e profissionais que atendam aos requisitos legais e regulamentares aplicáveis à atividade, incluindo profissional responsável pela execução do espetáculo pirotécnico (blaster), quando exigido pela legislação.

Competirá à contratada providenciar, às suas expensas, todas as autorizações, licenças, registros, documentos técnicos e demais providências necessárias à regular execução do espetáculo, quando exigíveis, inclusive perante o Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, Exército Brasileiro e demais órgãos competentes.

A contratada deverá elaborar e apresentar, quando exigível, o plano de segurança, croqui ou documentação técnica necessária à realização do espetáculo, observando as distâncias de segurança, condições do local, características dos produtos utilizados e demais determinações dos órgãos competentes.

f) Requisitos Gerais, de Segurança e Conformidade

Todos os equipamentos deverão encontrar-se em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, sendo vedada a utilização de equipamentos improvisados, danificados ou que apresentem condições inadequadas de uso ou riscos aos usuários.

A contratada deverá cumprir integralmente a legislação aplicável à execução dos serviços, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT eventualmente aplicáveis, as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho pertinentes e as determinações dos órgãos competentes, conforme a natureza do serviço.

Os equipamentos e materiais utilizados deverão ser compatíveis com a finalidade contratada, observando-se as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e as orientações dos respectivos fabricantes.

A substituição de qualquer equipamento ou material previsto somente poderá ocorrer mediante prévia autorização da Administração Municipal, devendo o item substituto possuir características técnicas e de segurança iguais ou superiores às originalmente especificadas, sem prejuízo da continuidade e qualidade da execução.

g) Requisitos Operacionais

O serviço deverá ser prestado de acordo com a data, o horário e o local definidos pela Administração Municipal, conforme a programação do evento: execução às 00h00 do dia 01/01/2027, em comemoração à passagem para o novo ano, na Praça Vitória Pavan- Centro Santa Amélia-PR.

h) Antecedência de montagem

A contratada deverá comparecer ao local do evento com antecedência suficiente para que todos os equipamentos necessários à realização do show pirotécnico estejam devidamente instalados, montados e preparados para utilização com antecedência mínima de 2 (duas) horas em relação ao horário previsto para o início do espetáculo, ou seja, até às 22h00 do dia 31/12/2026, a fim de prevenir eventuais riscos à execução do objeto e assegurar o cumprimento do horário estabelecido.

O empenho ou a respectiva ordem de execução será encaminhado à contratada com antecedência compatível com a natureza do serviço e com os prazos necessários para sua preparação, preferencialmente em até 15 (quinze) dias antes da realização do evento, ressalvadas situações devidamente justificadas ou necessidades específicas da Administração.

A Administração deverá observar prazo compatível com a necessidade de obtenção das autorizações e providências legais exigidas para a execução do espetáculo.

Caberá à contratada, conforme a natureza do objeto, o transporte, carregamento, descarregamento, montagem, instalação, operação, acompanhamento, manutenção, desmontagem e retirada dos equipamentos e materiais, quando aplicáveis, sem custos adicionais para o Município.

h) Responsabilidades da Contratada

Caberá exclusivamente à contratada responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais e civis decorrentes da execução contratual, bem como pela contratação, orientação e supervisão de seus empregados, profissionais e demais colaboradores envolvidos na prestação dos serviços.

A contratada responderá pelos danos comprovadamente causados à Administração, aos usuários ou a terceiros decorrentes de sua atuação, inclusive em razão de falhas na montagem, instalação, operação, manutenção ou execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação.

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como atender às determinações da fiscalização e às normas de segurança aplicáveis ao objeto.

i) Requisitos de Sustentabilidade e Segurança

Sempre que tecnicamente aplicável, a execução deverá observar práticas que contribuam para a redução de desperdícios, utilização racional de materiais e adequada destinação dos resíduos gerados durante a prestação dos serviços.

Os materiais, produtos e insumos utilizados deverão ser adequados à finalidade a que se destinam e utilizados de acordo com as orientações dos fabricantes e com as normas de segurança aplicáveis, especialmente por se tratar de utilização em área de circulação de público, com presença de crianças.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Show Pirotécnico, a licitante deverá apresentar documentação que comprove sua aptidão técnica e o atendimento aos requisitos legais específicos aplicáveis à execução

de serviços pirotécnicos, incluindo, conforme exigível pela legislação vigente, a comprovação de habilitação do profissional responsável pela montagem e execução do espetáculo pirotécnico (blaster) e demais documentos, registros, autorizações ou licenças exigíveis pelos órgãos competentes.

9.2. A comprovação de que trata o item anterior deverá abranger a execução de serviços pirotécnicos compatíveis com o objeto contratado, especialmente quanto à realização de espetáculos em eventos, observadas as condições de segurança e as características dos produtos pirotécnicos autorizados para utilização no local.

9.3. Quando exigível pelas normas aplicáveis ao evento e à atividade, a contratada deverá apresentar, previamente à execução do serviço, as autorizações, licenças, documentos de responsabilidade técnica, croqui de montagem, documentação do profissional responsável e demais documentos necessários à regularização e segurança do espetáculo, inclusive aqueles exigidos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Paraná e pelos demais órgãos competentes.

9.4. Os atestados deverão conter, sempre que possível, informações suficientes para identificação do contratante, da contratada, do objeto executado, do período de execução e das características e quantitativos dos serviços realizados, permitindo verificar sua compatibilidade com o objeto da presente contratação.

9.5. Será admitida a apresentação de mais de um atestado para fins de comprovação da experiência, desde que os documentos apresentados, considerados em conjunto, sejam suficientes para demonstrar a capacidade técnica exigida para o respectivo lote.

9.6. Não serão exigidos atestados com limitação a determinado período de emissão, local específico de execução ou contratante específico, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação.

9.7. Quando a licitante apresentar atestado emitido em favor de consórcio do qual tenha participado, a comprovação da experiência será analisada de acordo com a participação da empresa no consórcio e com as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8. A Administração poderá realizar diligência para verificar a autenticidade e a veracidade dos atestados apresentados, inclusive mediante solicitação de documentos complementares ou contato com o respectivo emitente, nos termos da legislação aplicável.

9.9. A apresentação dos documentos de qualificação técnica deverá ocorrer na fase de habilitação, observadas as regras estabelecidas no edital, sem prejuízo da obrigação da contratada de apresentar, antes da execução dos serviços, as licenças, autorizações, documentos de responsabilidade técnica e demais documentos exigidos pela legislação para a realização do evento.

10. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. Antes do início da execução dos serviços, a contratada deverá apresentar toda a documentação necessária e legalmente exigível para a realização do show pirotécnico, incluindo:

a) Licenças, autorizações e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para aquisição, transporte, armazenamento, manuseio e utilização dos produtos pirotécnicos;

b) Documentação comprobatória da habilitação e qualificação do profissional responsável pela execução do espetáculo (blaster), conforme exigências legais aplicáveis;

c) Plano de segurança para realização do espetáculo, contemplando as medidas preventivas, isolamento da área, distâncias de segurança e demais procedimentos necessários à proteção do público, dos trabalhadores e do patrimônio público;

d) Croqui ou representação da área de realização do espetáculo, indicando os locais de lançamento dos artefatos pirotécnicos, áreas de segurança, isolamento e posicionamento do público;

e) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou outro documento de responsabilidade técnica, quando legalmente exigível;

f) Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil, quando exigida no processo de contratação ou pela regulamentação aplicável.

10.2. A não apresentação de qualquer documento legalmente exigível e necessário à execução do espetáculo poderá impedir o início dos serviços, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no contrato.

10.3. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as licenças, autorizações, qualificações profissionais e demais condições de habilitação, regularidade e segurança exigidas para a realização do show pirotécnico.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, que anotarão no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, elaborando relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação.

11.6. Fica como gestores do contrato: Ana Emanuelle Utida de Miranda e fiscal de contrato: Vanessa Costa Cunha.

11.7. O fiscal do contrato verificará, até às 22h00 do dia 31/12/2026, se os equipamentos estão instalados, montados e preparados para utilização, comunicando à Administração qualquer irregularidade.

12. DO RECEBIMENTO

12.1. O serviço será recebido provisoriamente, no ato da realização do show pirotécnico, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação da conformidade da execução com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

12.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com as especificações, condições técnicas e exigências de segurança estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, devendo a contratada adotar as providências necessárias para sanar as irregularidades identificadas, quando cabível, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

12.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da efetiva realização do espetáculo, da conformidade dos serviços prestados e do cumprimento das obrigações contratuais, mediante termo detalhado emitido pelo responsável competente.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela segurança, qualidade e perfeita execução do espetáculo, nem a responsabilidade pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

13. DA LIQUIDAÇÃO

13.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá a liquidação, devendo o setor competente verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como prazo de validade, data de emissão, dados do contrato e do órgão contratante, período de execução, valor a pagar e eventual destaque de retenções tributárias.

13.2. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente sua defesa, sob pena de adoção das medidas necessárias à rescisão contratual, assegurada ampla defesa.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento da obrigação e do ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is).

14.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

14.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, considerando-se como data do pagamento aquela em que constar como emitida a ordem bancária.

14.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, ressalvado o contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, mediante comprovação por documento oficial.

15. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis.

15.2. A seleção será realizada individualmente por item, sendo admitida a contratação de fornecedores distintos, conforme o resultado do procedimento e desde que atendidas todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência e no aviso de contratação direta.

16. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

17.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico oficial do Governo Federal;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

16.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

17.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais válida na data do certame;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais válida na data do certame, expedida pela Prefeitura da sede da proponente;

e) Prova de regularidade para com o FGTS, mediante Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de regularidade trabalhista, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440/2011.

18. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$5.335,98 (cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos), obtido a partir de Mapa de Apuração de Preços elaborado com base na plataforma Banco de Preços.

Para o item, foram consultadas múltiplas fontes de preços praticados por outros entes públicos e órgãos de controle (a exemplo do Portal Nacional de Contratações Públicas, do TCE/PR, do Portal de Compras Públicas e de contratações similares realizadas por outros Municípios), sendo adotado como referência o valor médio compatível dentre as

fontes pesquisadas, de modo a evitar a superestimativa do valor de referência e assegurar a economicidade da contratação.

O valor estimado mostrou-se compatível com os preços praticados no mercado e com contratações similares realizadas por outros entes públicos, atendendo aos critérios de economicidade e vantajosidade para a Administração Pública. Os documentos que fundamentam a pesquisa de preços encontram-se anexados ao presente processo administrativo.

Responsável pela cotação de preços: Vanessa Costa Cunha.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Santa Amélia/PR.

Cultura e Turismo: Fonte Livre.

21. DA PUBLICIDADE

21.1. O extrato do contrato oriundo deste instrumento será publicado no portal de transparência e no Diário Oficial do Município de Santa Amélia/PR e dos Municípios do Estado do Paraná.

21.2. A Contratada deverá declarar para os devidos fins que está ciente de que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Santa Amélia/PR e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

22. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

22.1. As partes deverão observar todas as disposições das regras anticorrupção em vigor no Brasil, em especial as previsões da Lei Federal nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção e do Decreto Federal nº 8.420/2015.

22.1.1. As partes deverão se comprometer a se absterem de praticar quaisquer atividades que constituam violação às disposições das normas anticorrupção e das demais disposições referentes à matéria.

22.1.2. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagem financeira ou não financeira ou benefício de qualquer espécie que constitua prática ilegal ou de corrupção, devendo garantir que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

22.1.3. Qualquer descumprimento das regras de integridade mencionadas acima ensejará a resolução imediata do contrato, mediante notificação extrajudicial, sem prejuízo de eventual pagamento de indenização por perdas e danos.

Santa Amélia/PR, 24 de novembro de 2026

_____

Ana Emanuelle Utida de Miranda Ribeiro
Secretária de Cultura e Turismo

Assinado digitalmente
ANA EMANUELLE UTI...
26/11/2026 11:32
Decreto Municipal...

Validar no eProcessos (Consulta Anexo Assinado)
Código: da10b1a3-5ad0-4eef-8bb7-7ab390997a28